



# Diário Oficial


## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 869 | Itapevi, 02 de março de 2021

Foto: Celio Junior/Comunicação/PMI



**+ MOBILIDADE  
- TRÂNSITO**

Prefeitura de Itapevi entrega ponte  
do Novo Acesso da Cohab

# PREFEITURA ENTREGA PONTE DO NOVO ACESSO DA COHAB

Fotos: Pedro Godoy/Comunicação/PMI



**Outras obras na região, como Escola do Futuro, Parque e continuação do viário foram anunciadas pela administração municipal**

A Prefeitura de Itapevi entregou, na quinta-feira, (25), a ponte que liga a Avenida Pedro Paulino ao Novo Acesso da Cohab, denominado Avenida Yasmim.

A obra integra o viário da Cohab, que diminuiu em cerca de 15 minutos o trânsito nos arredores. Com a ponte, moradores da Cohab I não precisarão mais se locomover até a Rua Líbano para fazer o retorno.

No local, foi anunciado três outros investimentos para região da Cohab: o Parque, a Escola do Futuro e continuação do viário.

O Parque da Cohab será construído nos arredores do CIEF, na Avenida Pedro Paulino, contemplando a reforma do ginásio, novas quadras, pista de caminhada, academia ao ar livre, playground e estacionamento.

O projeto está em fase final e as obras devem ser iniciadas no segundo semestre deste ano.

A educação do bairro também será contemplada com a Escola do Futuro, a ser construída na Estrada Lucinda de Jesus com a rua Jamandua.

A área foi definida na última semana pela administração municipal e a terraplanagem será iniciada neste ano. A previsão que a nova unidade educacional ficará pronta no segundo semestre de 2022.

Outra novidade é a segunda fase do viário da Cohab, que trata da continuação da Avenida Yasmim, o novo acesso da Cohab, que seguirá até o viário do Piscinão Sapiantã, garantindo mais desenvolvimento e mobilidade para região. Afinal, o progresso exige novas obras para a cidade.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.831, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

(Autógrafo 003/2021 – Projeto de Lei nº 008/2021 – Autoria: JOSÉ APARECIDO RAMOS – PTB; Coautoria: MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS; ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD; CAMILA GODOI DA SILVA RODRIGUES – PSB, DENIS LUCAS DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS, WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS – PL.)

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI INFORMAR IMEDIATAMENTE AS AUTORIDADES COMPETENTES SOBRE PACIENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais particulares do município de Itapevi informar imediatamente as autoridades competentes sobre pacientes internados com suspeita de violência sexual, violência doméstica ou violência contra idosos.

Art. 2º Estabelece que os hospitais particulares do município de Itapevi a afixarem a presente Lei na recepção dos mesmos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.832, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

(Autógrafo 004/2021 – Projeto de Lei nº 012/2021 – Autoria: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; Coautoria: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, THIAGO DA SILVA SANTOS – DEM, CAMILA GODOY DA SILVA RODRIGUES – PSB, MARIZA MARTINS BORGES –

PODEMOS.)

*“OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, PETSHOPS, CLINICAS, E HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, A COMUNICAREM AS AUTORIDADES SOBRE A CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a comunicar as autoridades competentes sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Art. 2º A autoridade municipal competente para receber a comunicação será aquele órgão/autoridade designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º A comunicação também poderá ser levada diretamente à autoridade policial competente, no âmbito do município.

Art. 4º A comunicação das autoridades deverá conter qualificação, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento, como também relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 5º O descumprimento desta lei incidirá em multa a ser aplicada pelo Poder Executivo, a ser devidamente estabelecida em lei própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 02 de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

## Decretos

### DECRETO Nº 5.608, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

*“NOS TERMOS DO ANÚNCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 26/02/2021, RESOLUÇÃO DA SAÚDE ESTADUAL SS Nº 34, DE 26/01/2021 E DECRETO ESTADUAL 65.540/2021, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PLANO SÃO PAULO NO PLANO “REABRE ITAPEVI”, APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o considerável aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa;

CONSIDERANDO o anúncio do Governo do Estado de São Paulo feito em coletiva no dia 24/02/2021 veiculado nas principais mídias e canais de comunicação, que impõe o ‘Toque de Restrição’ em todo o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021 que acrescenta dispositivo ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, ainda, o anúncio em Coletiva de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo feito em 26/02/2021, vinculado nas principais mídias de comunicação que reclassificou a grande São Paulo, incluindo Itapevi, na fase laranja do Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução Estadual da Saúde SS 34, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Edição de 27/01/2021 pp.24, que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05- 2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas, colocando nosso município na fase laranja do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Resolução Estadual da Saúde SS – 34, de 26 de fevereiro de 2021, o município de Itapevi, a partir de 01/03/2021, fica reclassificado na fase laranja do Plano São Paulo do Governo do Estado.

Art. 2º. As atividades econômicas do município deverão seguir os horários de funcionamento, capacidade de ocupação bem como todas as determinações da fase laranja que podem ser acessadas por meio do link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 3º. Nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 65.540/2021, fica previsto no âmbito do município de Itapevi, as determinações impostas pelo Governo do Estado de São Paulo para o “Toque de Restrição”, todos os dias da semana, a partir das 23h00 até as 5h00.

Art. 4º. O “Toque de Restrição” se aplica à festas clandestinas, aglomeração em vias e logradouros públicos, incluindo espaços públicos em geral, bem como a todo e qualquer lugar que esteja em desrespeito ao Plano São Paulo e Legislações Municipais vigentes.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas em Legislação Municipal vigente, sem prejuízo da apuração dos crimes dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, além das estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.540/2021.

Art. 6º. Caberá fiscalização ampla pelos órgãos municipais de Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas, Guarda Civil Municipal, DEMUTRAN e Polícia Militar de todas as medidas previstas neste Decreto, podendo autuar, dentro de suas respectivas competências, individualmente ou com apoio entre eles, em face daqueles que desobedecerem e infringirem as normas decretadas.

Parágrafo único: Encontrando descumprimento das medidas que propiciem grave risco de contaminação ou grave negligência, a autoridade competente poderá determinar cautelarmente a imediata suspensão das atividades do estabelecimento, sem a necessidade de apurar nesses casos a reincidência em descumprimento anterior.

Art. 7º. O Parque da Cidade – “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor” terá horário reduzido de funcionamento para 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, das 6h00 às 10h00 e das 16h00 às 20h00 e aos finais de semana e feriados das 8h00 às 16h00.

Art. 8º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 5.587/2020 e suas posteriores alterações até nova classificação do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, exceto quanto às penalidades nele previstas que poderão ser aplicadas em caso de descumprimento deste Decreto para fase laranja.

Art. 9º. O Município continuará seguir as orientações científicas do Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial de Saúde – OMS, prosseguindo com a adoção do distanciamento social, conforme estabelecido

no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, restringindo o contato social e aglomeração de pessoas, especialmente de idosos e de grupos vulneráveis, adotando todas as medidas de segurança, prevenção e restritivas já publicadas e anunciadas.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas posteriores alterações e a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 11. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências.

Art. 12. O 23º Balanço do Panorama atual do Governo do Estado para reclassificação de fases, faz parte integrante do presente Decreto como anexo único.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

---



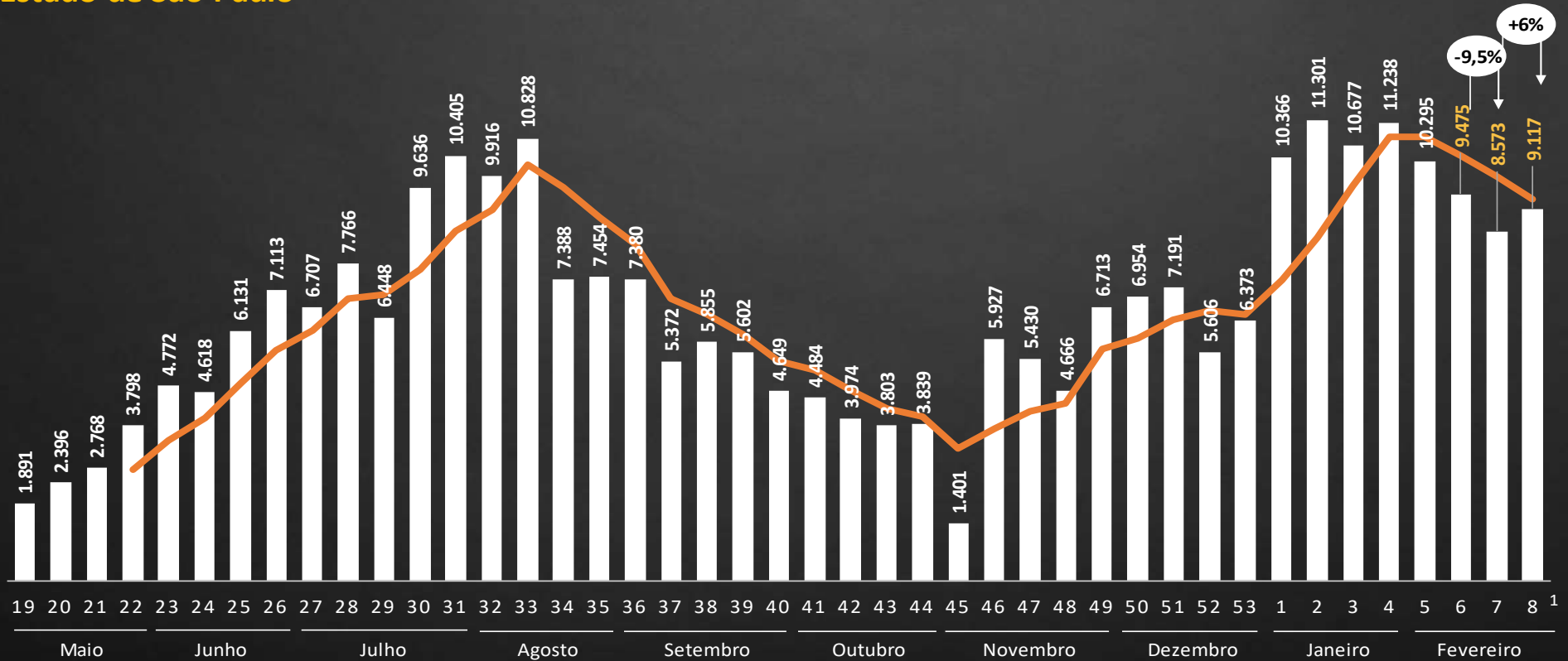
26.02

## Média diária de **novos casos** por semana epidemiológica da data de notificação



### Estado de São Paulo

— Média móvel - 4 semanas



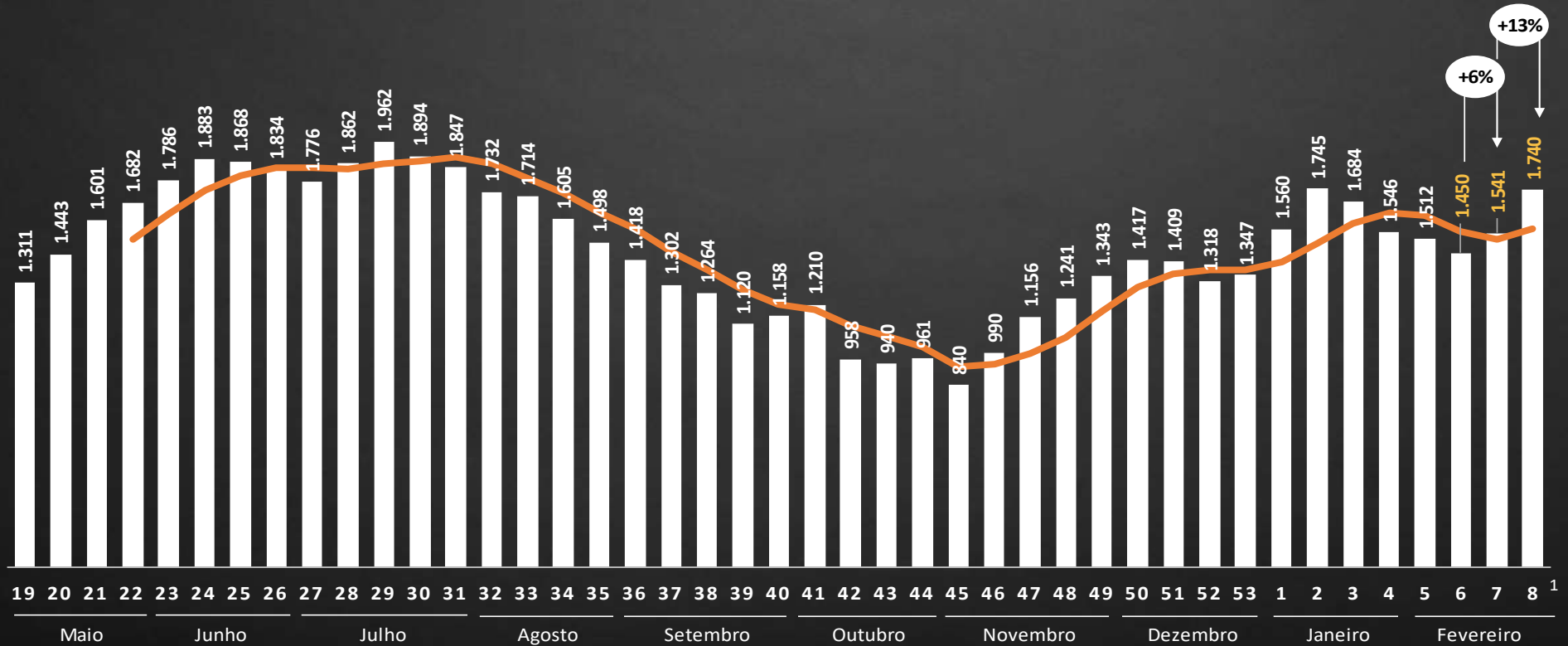
1. Os dados da SE 08 levam em consideração as informações dos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro.

## Média diária de **novas internações** por semana epidemiológica da data de notificação



### Estado de São Paulo

— Média móvel - 4 semanas



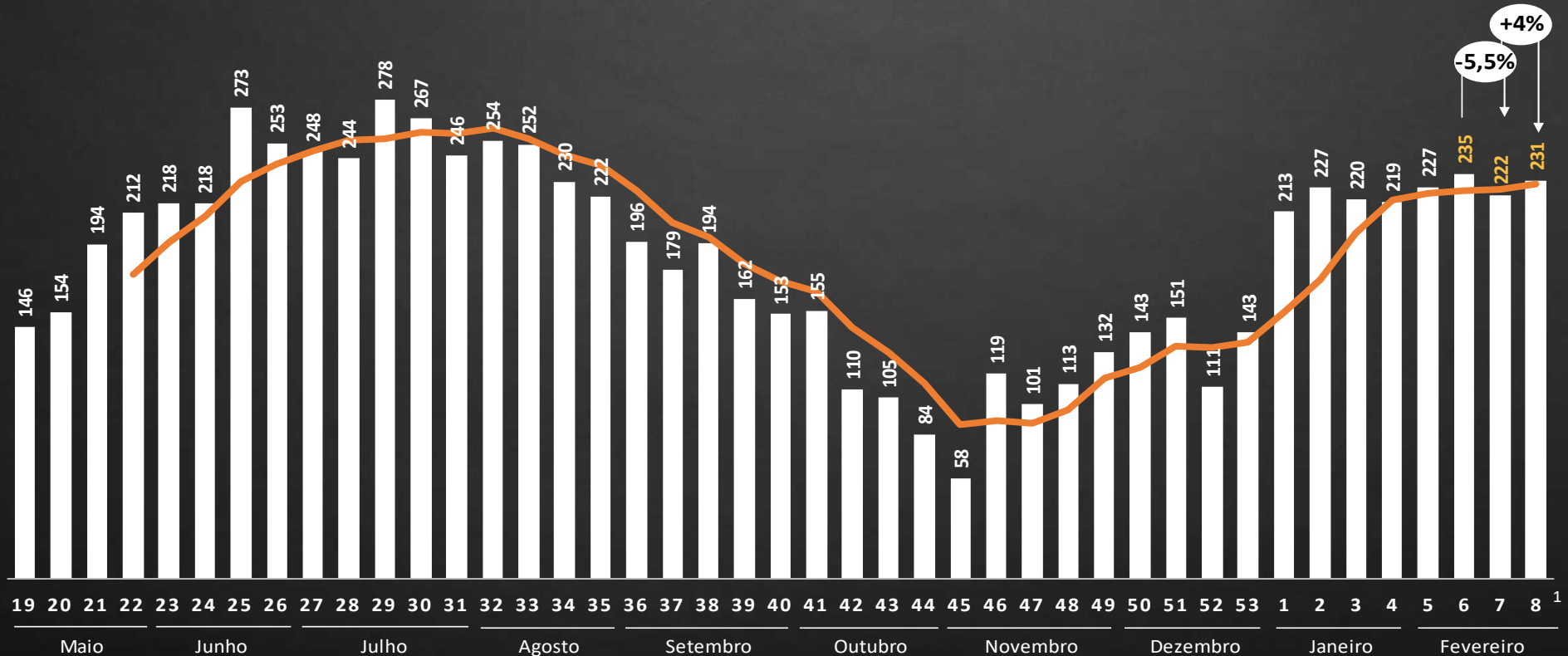
1. Os dados da SE 08 levam em consideração as informações dos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro.



## Média diária de **novos óbitos** por semana epidemiológica da data de notificação

### Estado de São Paulo

— Média móvel - 4 semanas



Os dados da SE 08 levam em consideração as informações dos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro.

## Medidas restritivas e preparo do sistema de saúde salvaram e continuarão salvando vidas no Estado de SP



**8 medidas restritivas desde novembro**



**Aumento de 140% no total de leitos UTI SUS, atingindo a marca de 8.500 leitos**



Apesar de ser o estado **mais populoso** e de **maior densidade demográfica** do Brasil, e de ter sido o **epicentro da pandemia** no país, hoje o **estado de São Paulo** está em 19º lugar no ranking de casos e 12º lugar no ranking de óbitos por 100 mil habitantes\* e está **abaixo da média nacional** em ambos

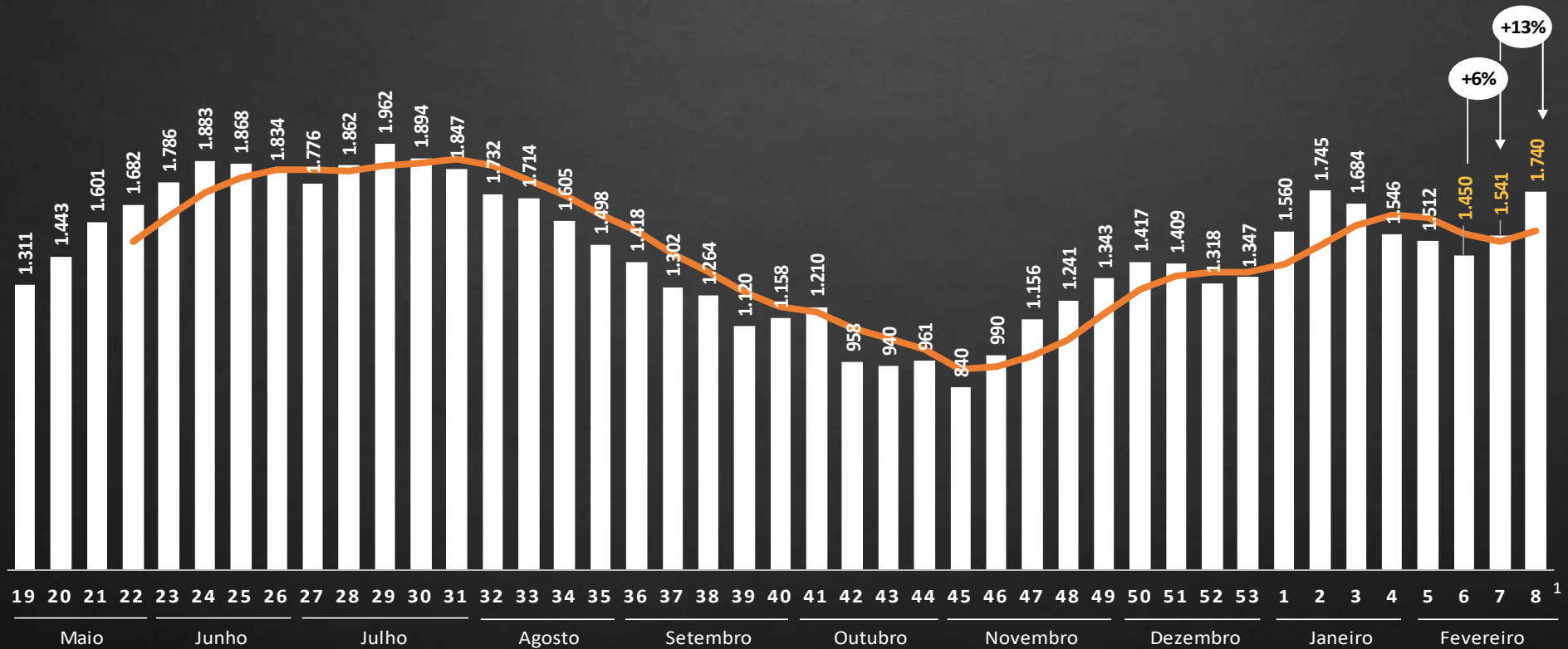
\*Nos últimos 7 dias

## Média diária de **novas internações** por semana epidemiológica da data de notificação



### Estado de São Paulo

— Média móvel - 4 semanas

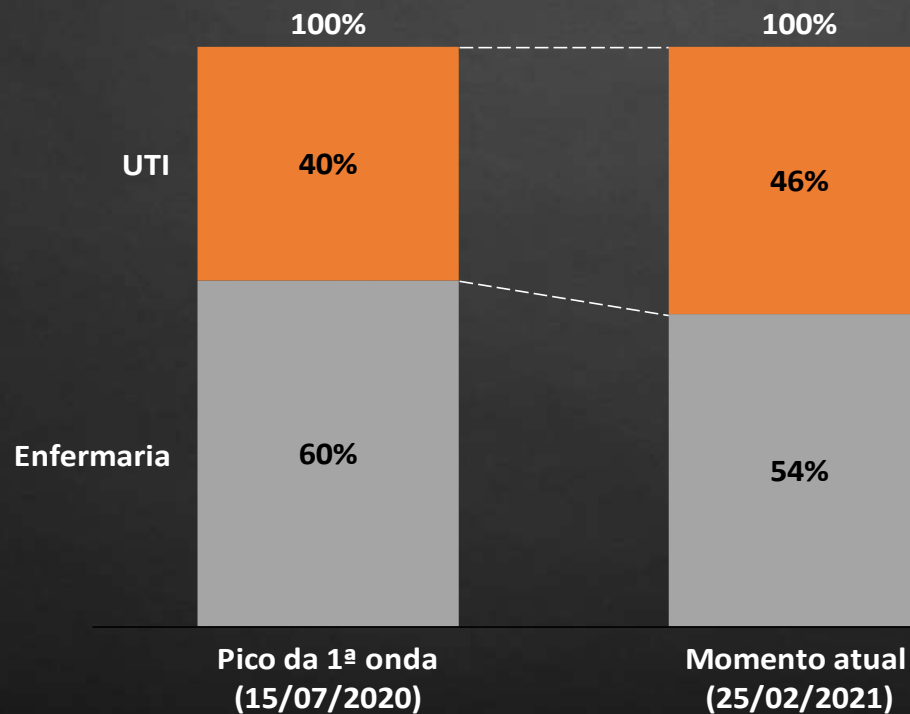


1. Os dados da SE 08 levam em consideração as informações dos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro.

**Perfil das internações se agravou: hoje 46% dos pacientes internados estão em UTI;  
no pico da 1ª onda, apenas 40% dos pacientes estavam em UTI**



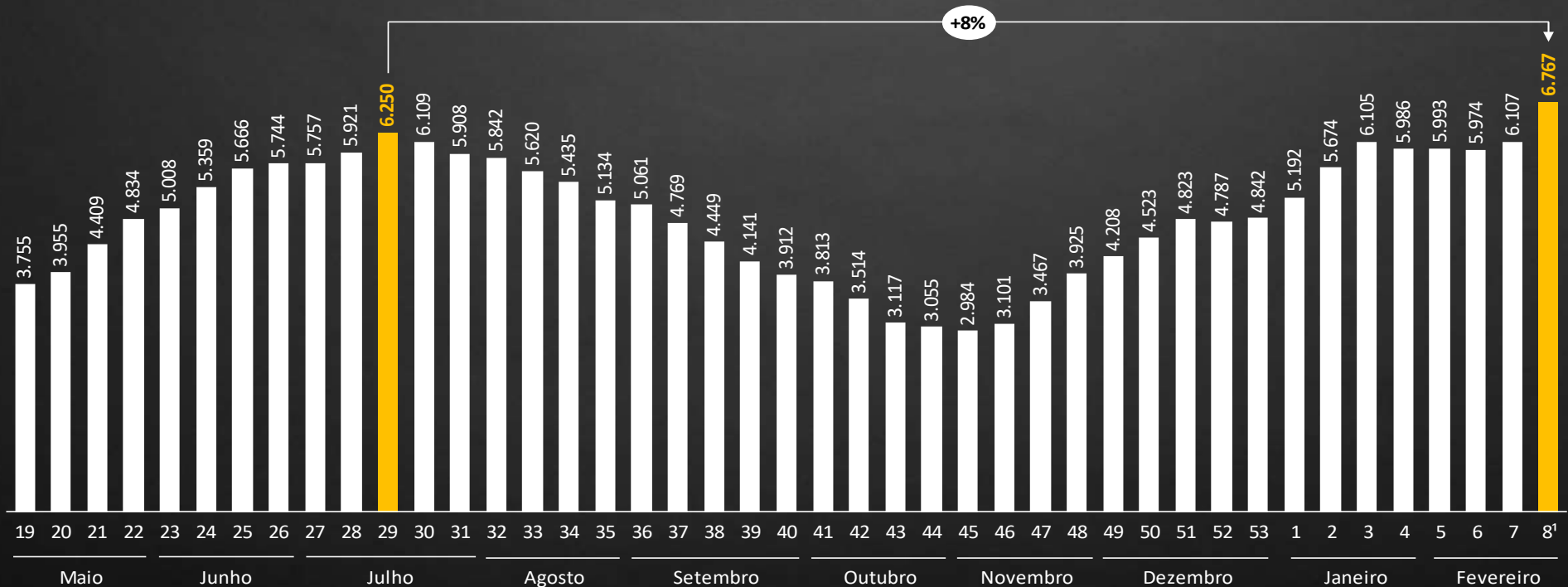
**Proporção de pacientes internados em enfermaria e UTI COVID**



## Estado bateu novo recorde de pacientes internados em UTI COVID, que é 8% maior que o pico observado 1ª onda

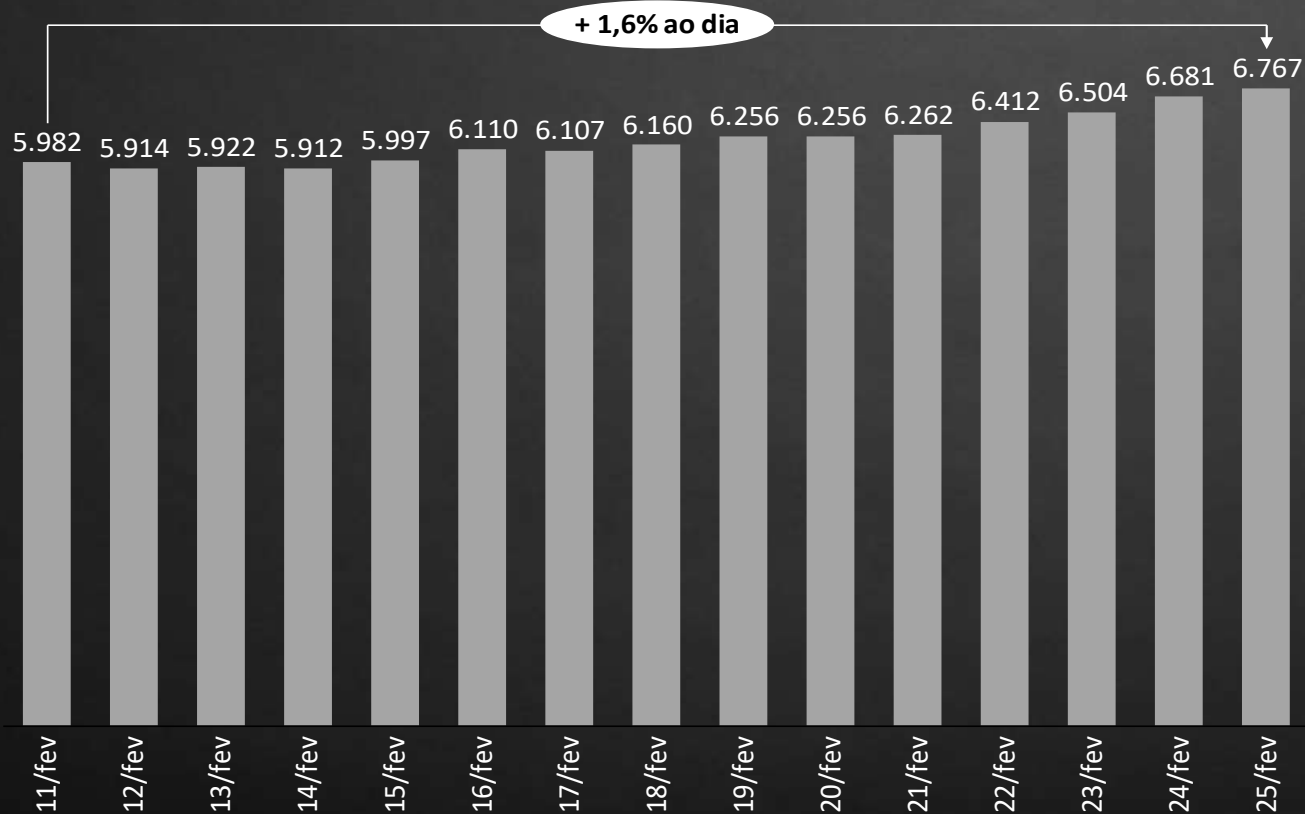


### Pacientes internados em UTI COVID por semana epidemiológica no Estado de SP\*



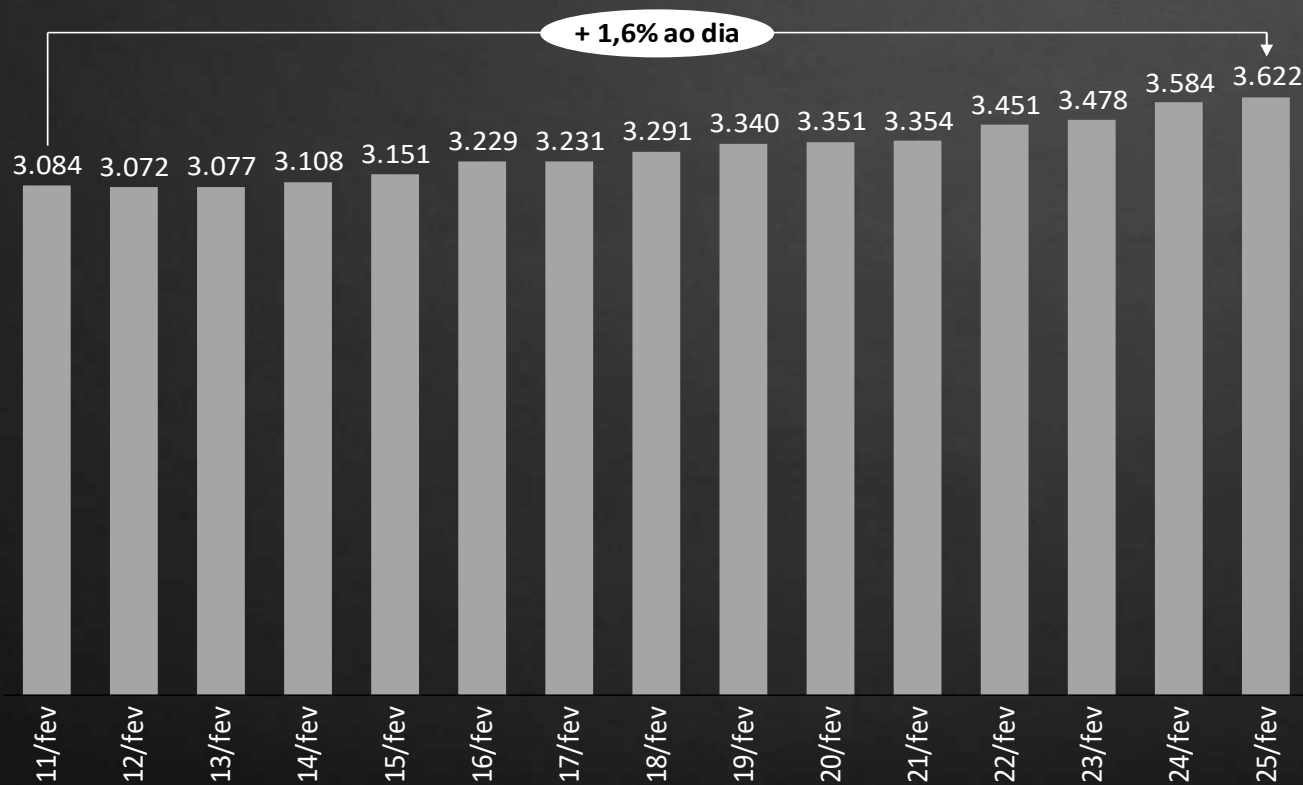
\*Dados da 4ª feira de cada semana epidemiológica  
1. Dados de 24/02 (quinta-feira)

## Evolução de pacientes internados em UTI COVID no Estado de São Paulo



Sem medidas mais restritivas e com esse ritmo de crescimento de pacientes internados em UTI COVID, em **20 dias** o Estado poderia ter o esgotamento de leitos UTI COVID

## Evolução de pacientes internados em UTI COVID na Grande SP



Sem medidas mais restritivas e com esse ritmo de crescimento de pacientes internados em UTI COVID, em **19 dias a Grande SP poderia ter o esgotamento de leitos UTI COVID**

## Plano SP – 22ª classificação (19.02)



% da população em cada fase

69,5%

21,7%

8,8%

# regiões em cada fase

6

7

4

	Fase 1
	Fase 2
	Fase 3
	Fase 4
	Fase 5



## Plano SP – 23ª classificação (26.02)



Capacidade hospitalar



Evolução da epidemia

<i>Dados de 25/fevereiro</i>	Classif.	Ocupação leitos UTI COVID	Leitos COVID / 100 mil hab	Classif.	Novos casos/100 mil hab	Novas intern. por 100 mil hab.	Novos Óbitos por 100 mil hab.	23ª classificação
<b>Estado de São Paulo</b>		70,4	20,5		279,0	50,4	7,0	
DRS 01 – Grande São Paulo	●	70,8	23,1	●	213,1	52,9	6,5	●
DRS 02 – Araçatuba	●	60,5	16,0	●	356,8	35,7	7,9	●
DRS 03 – Araraquara	●	90,4	16,9	●	514,1	80,7	11,8	●
DRS 04 – Baixada Santista	●	43,2	21,5	●	185,2	29,4	5,3	●
DRS 05 – Barretos	●	78,9	24,0	●	393,1	76,5	7,3	●
DRS 06 – Bauru	●	92,3	15,1	●	428,0	63,6	13,2	●
DRS 07 – Campinas	●	73,4	16,8	●	291,5	36,8	6,5	●
DRS 08 – Franca	●	66,7	18,8	●	399,8	39,6	7,0	●
DRS 09 – Marília	●	79,2	18,6	●	330,6	56,0	7,5	●
DRS 10 – Piracicaba	●	61,7	21,5	●	347,8	56,3	6,7	●
DRS 11 – Pres. Prudente	●	90,5	14,6	●	313,2	61,4	8,1	●
DRS 12 – Registro	●	56,9	17,6	●	286,3	40,5	10,0	●
DRS 13 – Ribeirão Preto	●	77,2	19,6	●	338,4	54,5	5,8	●
DRS 14 – S. J. Boa Vista	●	67,9	16,8	●	462,6	50,6	8,5	●
DRS 15 – S. J. Rio Preto	●	72,1	25,4	●	356,5	66,0	8,0	●
DRS 16 – Sorocaba	●	73,2	13,1	●	294,8	37,3	6,8	●
DRS 17 – Taubaté	●	59,1	19,8	●	374,9	44,0	6,8	●

## Plano SP – 23ª classificação (26.02)



% da população em cada fase

9%

76%

15%

# regiões em cada fase







3

8

6

## Regras de funcionamento das atividades na fase **Laranja**



-  Funcionamento de **atividades permitido para todos os setores**
-  Capacidade limitada: **40% de ocupação**
-  Funcionamento máximo de estabelecimentos limitado: **8 horas por dia**
-  Parques estaduais **abertos**
-  **Proibição** de atendimento presencial em **bares**
-  Restrição de atendimento presencial até às **20 horas em todos os estabelecimentos**

## Regras de funcionamento das atividades na fase **vermelha** – serviços essenciais<sup>1</sup>



- **Saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal
- **Alimentação:** supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres. É vedado o consumo no local
- **Restaurantes e similares:** permitido serviços de retirada, entrega (*delivery*) e que permitem a compra sem sair do carro (*drive thru*).
- **Abastecimento:** cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção
- **Logística:** estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos
- **Serviços gerais:** lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de *call center*, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais
- **Segurança:** serviços de segurança pública e privada
- **Comunicação social:** meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens
- **Construção civil e indústria:** sem restrições

1. DECRETO Nº 64.881, DE 22/3/2020, atualizado a cada renovação da quarentena

**DECRETO Nº 5.609, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘PETDAY’ - AUTORIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Itapevi desenvolve atividades constantes voltadas à proteção e defesa animal;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi foi o primeiro a criar uma Secretaria específica com Departamento totalmente voltado aos cuidados dos animais;

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos são amantes de pets e em sua maioria possuem algum animal de estimação;

CONSIDERANDO que estudos científicos comprovam que a presença do animal de estimação melhora o relacionamento interpessoal, reduz o estresse, além de deixar o trabalho mais satisfatório para os funcionários e cidadãos que utilizam o espaço, a exemplo de empresas privadas que já adotam o “Pet Day”;

CONSIDERANDO, por fim, o principal objetivo em motivar os servidores municipais e propiciar ambiente de trabalho mais prazeroso.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Executivo o “PET-DAY” – autorização para presença de animais de estimação no ambiente de trabalho, nos termos e determinações previstas neste Decreto.

§1º. O “PET-DAY” acontecerá na última sexta feira de cada mês, sendo facultado ao servidor público municipal trazer seu animal de estimação para dentro do seu ambiente de trabalho.

§2º. O servidor será responsável pela guarda do animal, higiene do local de trabalho e por quaisquer danos a pessoas ou patrimônio.

§3º. A presença do animal de estimação, não poderá, em hipótese alguma, atrapalhar o bom andamento de todas as funções do serviço público.

Art. 2º. Será admitida somente a presença de animais domesticáveis com peso máximo de até 10 (dez) quilos que não ofereçam riscos à saúde e integridade física dos servidores e cidadãos.

Art. 3º. As Secretarias deverão adotar as medidas necessárias para receberem os pets dos servidores com conforto e segurança, garantindo no mínimo, água fresca, espaço para descanso e local para necessidades.

§ 1º. O servidor será responsável pela alimentação e higiene do seu animal.

§ 2º. Os servidores que tiverem intenção e desejo de

trazerem seus pets no “PET-DAY”, deverão comunicar o Secretário da pasta ou Chefia imediata com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da ação para organização do ambiente de trabalho.

Art. 4º. O “PET-DAY” não se aplica aos servidores da saúde.

Art. 5º. O “PET-DAY” não se aplica aos cães-guias, podendo os mesmos frequentarem diariamente o ambiente de trabalho acompanhado de seus tutores.

Art. 6º. Os servidores/tutores deverão trazer seus pets sempre vacinados.

Parágrafo único: Os pets que podem, deverão sempre que possível ser castrados.

Art. 7º. Medidas complementares para efetiva aplicabilidade deste Decreto poderão ser editadas pelos Secretários, por ato interno dentro de suas respectivas Secretarias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de março de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Intimação****EDITAL****Notificação dos seguintes contribuintes:**

1) Nome: JOYCE DE SOUSA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26171 – Processo Administrativo: 7110/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11849/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: SPY CLIPING COMUNICAÇÕES LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 12593 – Processo Administrativo: 12142/2019, Auto de Infração e Intimação –

All nº 11987/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: OPENVIEW TECHNOLOGY S/ALTA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16360 – Processo Administrativo: 9647/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 11989/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

4) Nome: CASA DO NORTE VELHO OESTE LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27219 – Processo Administrativo: 8534/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11988/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: ALC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 17439 – Processo Administrativo: 7311/2017, Auto de Infração e Intimação – All nº 11990/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se

disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: JOEL PEREIRA DA SILVA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18622 – Processo Administrativo: 7701/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11937/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: LOG JACS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22438 – Processo Administrativo: 16033/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11938/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: WELLINGTON JOSÉ DE ARCANJO. Cadastro de Contribuinte: 215934 – Processo Administrativo: 18598/2014. Termo de Intimação nº 184/2021 – Vossa Senhoria fica INTIMADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do INDEFERIMENTO referente ao ISSQN-Estimado – Termo de Intimação – TI 35/2017, nos autos de nº 18598/2014, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

9) Nome: ESPAÇO COFFEE LTDA-ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29984 – Processo Administrativo: 18128/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11997/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente

a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

10) Nome: LUZIA DA CRUZ RAMOS MERCEARIA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16667 – Processo Administrativo: 17222/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11912/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

11) Nome: ALCEU ALVES DE OLIVEIRA VIDRACARIA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21431 – Processo Administrativo: 9072/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11844/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

12) Nome: G MASTERLOG LTDA EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 23217 – Processo Administrativo: 11326/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11842/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

13) Nome: JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22823 – Processo Administrativo: 6197/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11846/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

14) Nome: FCB FOOD CONCEPTS BRASIL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22233 – Processo Administrativo: 2629/2017, Auto de Infração e Intimação – All nº 11843/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

15) Nome: JOSE GERALDO COSTA PIZZARIA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21973 – Processo Administrativo: 7102/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11978/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manoel Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

16) Nome: ERNESTO COSTA DOS SANTOS JR. ITAPEVI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15328 – Processo

Administrativo: 7116/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11984/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

17) Nome: EMPREITEIRA DE OBRAS SILVA & ROZA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16461 – Processo Administrativo: 7118/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11983/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

18) Nome: MULTIMARCAS MIX CONFECÇÕES LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27603 – Processo Administrativo: 8536/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11982/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

19) Nome: CONTEXTO INTERNACIONAL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15283 – Processo Administrativo: 9695/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11981/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor

recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

20) Nome: PE DE PANO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26145 – Processo Administrativo: 9712/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11980/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

21) Nome: HIGICLEAN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 14850 – Processo Administrativo: 7053/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11979/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

22) Nome: CSA – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 13030 – Processo Administrativo: 7168/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11976/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova



Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

23) Nome: ARIES EXECUTIVE TRANSFER LTDA EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 13799 – Processo Administrativo: 7167/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11977/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

24) Nome: REPUBLICA BIER SHOWS E EVENTOS LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18868 – Processo Administrativo: 12149/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11848/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 214, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 1º de março de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### **EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário**

Ficam, nesta data, notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 22534 em nome de SAC BUFFET EIRELI. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 140/2021-E, no processo Nº 7347/2019;

2) CCM 16308 em nome de SERVICOS DE DIGITAÇÃO E INFORMÁTICAS/S/C LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 141/2021-E, no processo Nº 4492/2019;

3) CCM 28518 em nome de MAIJO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 133/2021- E, no processo Nº 16454/2019;

4) CCM 16685 em nome de CARLA PRISCILA DELVAGE FIGUEIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 128/2021- E, no processo Nº 12475/2019;

5) CCM 15832 em nome de LUSINETE CRISTINA IGNACIO DE ANDRADE ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 127/2021- E, no processo Nº 17200/2019;

6) CCM 17819 em nome de MARIA SOCORRO DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 126/2021- E, no processo Nº 17405/2017;

7) CCM 12434 em nome de NILZA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA ITAPEVI ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 129/2021-E, no processo Nº 16611/2019;

8) CCM 26217 em nome de RODRIGUES & RODRIGUES AR CONDICIONADO LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 130/2021-E, no processo Nº 7708/2020;

9) CCM 17215 em nome de WILTRAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 131/2021-E, no processo Nº 2041/2017;

10) CCM 12684 em nome de R.R. ASSESSORIA EMPRESARIAL. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 151/2021-E, no processo Nº 8595/2019;

11) CCM 24589 em nome de LAERCIO RODRIGUES DIAS DE OLIVEIRA ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 150/2021-E, no processo Nº 24563/2019;

12) CCM 11825 em nome de DECOR & AÇÃO EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 149/2021-E, no processo Nº 8577/2019;

13) CCM 22569 em nome de ELIAS ALVES DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 148/2021-E, no processo Nº 7383/2019;

14) CCM 28393 em nome de TRANSPORTE YPU LTDA - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 147/2021- E, no processo Nº 8523/2019;

15) CCM 25488 em nome de ALEX ARAUJO DA SILVA TRANSPORTE ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 146/2021-E, no processo Nº 22309/2018;

16) CCM 29583 em nome de VALDIRAN REIS CERQUEIRA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 145/2021-E, no processo Nº 7288/2017;

17) CCM 24797 em nome de RADAR CONSTRUTORA

COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 144/2021-E, no processo N° 9717/2019;

18) CCM 30409 em nome de RODRIGO CREPALDI PIZZARIA E EVENTOS - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 143/2021-E, no processo N° 11487/2018;

19) CCM 23788 em nome de GOMES DA PAZ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 142/2021-E, no processo N° 27352/2015;

20) CCM 18880 em nome de ITA LANCHONETE E MUSICA AO VIVO - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 152/2021-E, no processo N° 3005/2010;

21) CCM 20016 em nome de MANOEL EUFRASIO DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 154/2021-E, no processo N° 4510/2020;

22) CCM 26108 em nome de GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV EQUIP MED HOSP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 156/2021-E, no processo N° 7580/2020;

26 de fevereiro de 2021

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial.

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luiz Claudio de Freitas leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

## Secretaria Administração e Tecnologia

### Comunicados

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04 /21

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, informa que a fim de promover a doação voluntária e gratuita de Chaveiros Espelho para as servidoras de Itapevi no dia Internacional da Mulher, recebeu a única proposta da Associação Municipal dos Funcionários Públicos de Itapevi -AFUPI, com a qual firmará o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: Associação Municipal dos Funcionários Públicos e Itapevi-AFUPI. Objeto: Doação voluntária de 4500 (quatro mil e quinhentos) chaveiros espelho que serão distribuídos para as Servidoras da Prefeitura de Itapevi, em homenagem ao dia Internacional das Mulheres, anualmente celebrado em 8(oito) de março.

Valor: sem custo para a Prefeitura.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

## Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº 21194/2019 – Contratação de Estagiários dos cursos de Administração de Empresas, , Ciência da Computação, Direito, Educação Física e Engenharia Civil.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **03, 04 e 05 de março de 2021** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 02 de março de 2021.**

## ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
77	TAINA APARECIDA CARMO DE LIMA	39013650-5-SP
78	HELEN DE JESUS ALVES BENICIO	546073359-SP

\*Substituição aos classificados nº 73 e 74 da Listagem Geral

## CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
7	TIAGO ALMEIDA CORREA	0382-2-SP

\*Substituição ao classificado nº 6 da Listagem Geral

## DIREITO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
64	FERNANDA MILENA MENEZES DAMASCENO	54678558-SP
65	ERISVELTON SANTOS TRINDADE	554338695-SP
66	LUIZ FLÁVIO DE OLIVEIRA BORTOLOTO	368406477-SP
67	FELIPE ROSA DOS ANJOS	396095495-SP
68	VINICIUS LUCIANI PARDIM	397801191-SP

\*Substituição aos classificados nº 22, 42, 61 e 62 da Listagem Geral

## EDUCAÇÃO FÍSICA

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
22	PAULO SILAS AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	491195679-SP
23	WILSON RATIS	48.764.2703-SP

\*Substituição aos Classificados nº 20 e 21 da Listagem Geral.

## ENGENHARIA CIVIL

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
13	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES	544628226-SP
14	ALEXANDRE VIEIRA ARAUJO SILVA	374348649-SP

\*Substituição aos classificado nº 11 e 12 da Listagem Geral

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 26/02/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MAIARA CAVICHOLI BIANCHI FURUICHI	339928232	ESPECIALISTA EM SAÚDE- FONOAUDIÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/02/2021	63 DIAS
2	MARILDA MOREIRA DE CASTRO	14597120X	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/02/2021	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

## Atos Oficiais

## Portarias

080/2021	Ester Andrade da Silva Soares	Designar a servidora ocupante do cargo de Secretária Geral da Mesa, para em conjunto com a Presidência deste Legislativo assinar Portarias, Atos da Mesa e demais atos Administrativos publicados por este Poder em virtude das férias do servidor Tales Augusto Dalmachio Alves
081/2021	Tales Augusto Dalmachio Alves	Concessão de 20 dias de férias
082/2021	Pedro Marques Policarpo	Art. 1º Revogar a portaria de designação n º 088/2019, do servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para auxiliar nos trabalhos junto ao setor de Divisão de Tecnologia da Informação na Coordenadoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/01/2021.
083/2021	Ana Paula Ramos Galvão	Concessão de 10 dias de férias
084/2021	Júlio César da Silva dos Santos	Concessão de 10 dias de férias
085/2021	Diversos	Art. 1º Designar a servidora Thais Grandi para atuar como Pregoeira no Pregão para Registro de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a Aquisição de Água Mineral Natural. Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Carlos André Cavalcante Silva e
		Jefferson Cleiton Nunes Marques.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

## Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

## Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

## ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

